



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.072/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE IDENTIFICAÇÃO PRINCIPAL NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, apresentou e a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, para instalar um posto de identificação principal no Município de Serra Alta/SC, objetivando a confecção das carteiras de identidade no próprio município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013.

Art. 4º. Ficam revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 10 de março de 2017.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Lei Municipal 1.072/2017</u>
DATA:	<u>10/03/2017</u>
EDIÇÃO N.º	<u>2208</u>
	<u>Palato</u> Assinatura

Registrada e publicada em data supra:


EDERSON CERIZOLLI
Secretário de Administração